

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento**

### **Processo EBC nº 0620/2022 - Apuração Direta**

**Data do Julgamento - 15/09/2022**

O Diretor-Geral, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2 da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, da defesa apresentada pelo empregado público investigado e do Relatório Final da Comissão, decidiu pelo arquivamento do processo em virtude da ausência de fatos e provas capazes de configurar falta funcional disciplinar e determinou o encaminhamento à Comissão de Ética para que seja apurada possível infração ao padrão ético, se assim entenderem que há indícios de que a conduta do empregado configure falta ética.